

## **Deliberação n.º 266-A/2019**

Fixa os pré-requisitos para a candidatura ao ensino superior de 2019-2020

### **ANEXO IX**

Candidatura ao ensino superior

#### **Pré-Requisitos do Grupo G - Aptidão Musical**

Regulamento

Notas prévias:

1 - A realização dos pré-requisitos deve ocorrer nas mesmas datas, sempre que possível, em todas as Escolas abrangidas pelo presente Regulamento.

2 - Os candidatos não podem realizar provas em mais de uma instituição de ensino superior abrangida pelo presente regulamento.

3 - Na eventualidade de realização de provas em mais de uma instituição de ensino superior, apenas é atendido o resultado da prova realizada em primeiro lugar, sendo considerados nulos os resultados obtidos nas restantes provas realizadas pelo mesmo candidato.

4 - As instituições de ensino superior deverão divulgar, com a devida antecedência, um modelo de prova de aptidão musical.

I - Objetivos e conteúdos:

I.1 - A prova de pré-requisitos para acesso aos cursos constantes do Grupo G visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.

I.2 - A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos constam do presente Regulamento.

II - Natureza dos pré-requisitos:

O pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto. A menção de Apto será expressa com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, podendo ter um peso de até 15 % no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

### III - Conteúdo das provas:

#### Parte Escrita:

- a) Ditado melódico a 1 voz, com a duração de 8 a 16 compassos (25 pontos);
- b) Ditado melódico a 2 vozes, com a duração de 8 a 16 compassos (35 pontos);
- c) Identificação de funções tonais num excerto de música gravada (12 pontos);
- d) Construção de um acompanhamento em Clave de Fá, para uma melodia escrita em Clave de Sol, com indicação das funções tonais empregues (8 pontos);
- e) Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada (20 pontos).

Total da pontuação da parte escrita - 100 pontos.

#### Parte Oral:

- a) Execução de uma peça instrumental, à escolha do candidato e trazida por ele. Quando necessário, o candidato deverá trazer acompanhador (30 pontos);
- b) Harmonização, ao piano, guitarra, ou outro instrumento harmónico, de uma melodia fornecida pelo júri (15 pontos);
- c) Leitura entoada, à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (35 pontos);
- d) Interpretação de uma peça vocal trazida pelo candidato (20 pontos).

Total da pontuação da parte oral - 100 pontos.

Nota. - Serão considerados Aptos os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos, no somatório das partes escrita e oral.